



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PMSAOFNº245/2020

Sant'Ana do Livramento, Em 21 de julho de 2020.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, em atenção ao “Pedido de Informação nº 092020”, de autoria do Vereador Enrique Civeira, conforme informação do Departamento de Licitações e Contratos – SMF, informar o que segue:

Que Sólicita em qual estágio encontra-se o processo de licitação referente ao PL 36/2020, segue em anexo cópia do Contrato nº 021/2020, Processo Administrativo nº 2831/2020.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.




SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



CONTRATO N° 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2831/2020

INEXIGIBILIDADE N° 006/2020

AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) JAZIGOS PERPÉTUOS – ÁREA DESTINADA AO SEPULAMENTO DE PESSOAS COM DIAGNÓSTICO POSITIVO OU SUSPEITO DE COVID – 19 – VALE DOS SINOS - CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, inscrito no CNPJ nº 88.124.961/0001-59, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VALE DOS SINOS – CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.367.021/0001-09, com sede na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, na Rod. BR 158, nº 13090, KM 11, CEP: 97.573-970, Telefone (55) 3242-4420, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. CONRADO ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVER, CPF nº 333.784.100-78, doravante denominado **CONTRATADO**, para prestar os serviços descritos na cláusula primeira - do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de licitação, **INEXIGIBILIDADE N° 006/2020**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do documento que deu origem a este e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	10	Unid.	Jazigos perpétuos – Área destinada ao sepultamento de pessoas com diagnóstico positivo ou suspeito de Covid-19 (de acordo com o protocolo estabelecido COVID-19). Área destinada para este fim será de 70x30mts - 2.100m ² - parte posterior do Cemitério, de acordo com LO N° 02417/2018.	4.500,00	45.000,00
Valor Total R\$					45.000,00

1.1 O objeto deste a aquisição de 10 (dez) jazigos perpétuos – área destinada ao sepultamento de pessoas com diagnóstico positivo ou suspeito de Covid-19 - em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada nos Processos Administrativos nºs 2831/2020 e 2834/2020, que integram este instrumento.

1.2 Cada espaço será entregue para a Prefeitura Municipal em forma Perpétua com certificado de propriedade com firma reconhecida em Cartório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço total para o presente contrato é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), referente à aquisição constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 Fica fixado que, o proponente deverá entregar os produtos/serviços mediante “Ordem de Prestação de Serviço/Fornecimento/Nota de Empenho”, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Oitava – Do Recebimento do Objeto.



3.2 O contrato de uso do referido espaço no Vale dos Sinos - Cemitério Parque Privado Ltda. é de Perpétuo, sendo que cada espaço será entregue para a Prefeitura Municipal em forma Perpétua com certificado de propriedade com firma reconhecida em Cartório.

3.2.1 No caso de possíveis exumações para efetuar as mesmas e ainda sem os devidos conhecimentos técnicos/científicos, serão regradas pela Lei Municipal de 04 (quatro) anos, sempre que na abertura do lugar seja possível para essa prática.

3.2.2 As exumações serão feitas por funcionários da área de Serviços Urbanos, Setor Cemitério.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2 Os preços se manterão fixos e irreajustáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3 A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4 Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
➤ 100104.122.0010.3722 3449061 Código de Redução: 85737 – Recurso Livre.

4.7 Conforme consta no Processo Administrativo nº 2831/2020, não será cobrado por parte do Cemitério Parque Vale dos Sinos taxas de manutenção alguma na referida área.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Da contratada:

- Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.
- Manter as mesmas condições de habilitação.
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2 Da contratante

- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços/produtos deverão estar disponíveis para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, após a "Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho" expedida pela Secretaria.

7.2 Os serviços/produtos serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Gregório Garcia Lencina** – Matrícula: 215522 que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SÍMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAÍSES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, Fone (55) 3968-1014

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 A licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

8.2 Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em quatro vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 03 de julho de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

VALE DOS SINOS – CEMITÉRIO PARQUE PRIVADO LTDA

CNPJ sob nº 04.367.021/0001-09

CONRADO ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVER

CPF nº 333.784.100-78

Sócio Administrador

Este contrato encontra-se
examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em...../...../.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. DE DE 2020.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 - SMSU".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2020, no programa **“0010 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”**, na ação **“3722 – Aquisição de Perpétuo Jazigo”**, com os elementos abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
10.01.04.122.0010.3722	3.44.90.61	Aquisição de Imoveis	45.000,00	0001*

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária.

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
36.01.04.122.0036.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	0001*

(*) Recurso 0001 – Livre

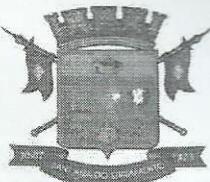
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2020.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: *"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 45.000,00 - SMSU"*.

A abertura do presente Crédito Especial se faz necessária, para a aquisição de 10 covas rasas junto ao Cemitério Parque Vale dos Sinos, tendo em vista que a atual situação provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19) obrigou os governos federais, estaduais e municipais a tomarem medidas para o enfrentamento e minimização dos impactos que poderão ocorrer. Desta forma foi elaborado um protocolo do Ministério da Saúde referente aos procedimentos de sepultamentos das vítimas da Covid-19, que o município deverá cumprir.

Também se justifica tal solicitação para o cumprimento do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) solicitado pelo Ministério Público do Rio Grande do Sul o qual exige urgência do Poder Executivo Municipal em se adequar as exigências previstas na legislação em vigor.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 11 de maio de 2020.

Mari E.T. Machado
MARI ELISABETH TRINDADE MACHADO

Prefeita Municipal

RECEBIDO EM

21/08/2020

AS 11 h 35 min

Forjas